

En.

32

Vistos e relatados os autos do processo em que o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio encaminha requerimento de Jeremias Antonio Sabino, ferroviario da Leopoldina Railway, apresentando queixa contra a mesma Empresa:

Considerando que o reclamante allega ter sido victima de dois accidentes no trabalho, em consequencia dos quaes se julga inutilisado para o serviço;

Considerando que, conforme se verifica das informações prestadas pela Estrada acima mencionada e sua respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, o alludido ferroviario não ficou incapacitado para o exercicio de toda e qualquer actividade, tanto assim que o consideraram como restabelecido depois do tratamento medico a que foi submettido, segundo se constata dos tres attestados medicos cujas copias acompanham o officio da Empresa reclamada;

Considerando, assim, que se torna desnecessario promover diligencias para o fim de ser o supplicante aposentado por invalidez pela Caixa de que é associado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar officiar ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, informando que a reclamação é improcedente.

Rio de Janeiro, 7 de Abril de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

Holtino Doria

Relator

Ful presente -

J. Leora] de Sousa Alvim

Procurador Geral

*Publicado no Diario Official de 18 de Abril de 1932*